



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ  
CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer 28 /2023

Assunto:

Emenda Aditiva nº 002/2023 de autoria do Poder Legislativo municipal que acrescenta a alínea "x" ao inciso IV, e acrescenta a alínea "i" ao inciso VI, ambos do artigo 12º do Projeto de Lei 007/2023 do Poder Executivo e dá outras providências.

**RELATÓRIO**

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jéríco, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis apresentados nesta casa.

Em observância a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei descreve-se de forma constitucional, legal ou jurídico, gramatical e lógico, e atende aos pressupostos legais.

Diante do exposto, **OPINO**, pela aprovação da Emenda Aditiva nº 002/2023 de autoria do vereador Augusto Barbosa de Sousa Neto, que acrescenta a alínea "x" ao inciso IV, e acrescenta a alínea "i" ao inciso VI, ambos do artigo 12º do Projeto de Lei 007/2023 do Poder Executivo e dá outras providências.

**Voto**, pela aprovação da Emenda Aditiva nº 002/2023 de autoria do Poder Legislativo municipal que acrescenta a alínea "x" ao inciso IV, e acrescenta a alínea "i" ao inciso VI, ambos do artigo 12º do Projeto de Lei 007/2023 do Poder Executivo e dá outras providências.

Jericó PB, em 21 de agosto de 2023.

Joilton Alves Monteiro  
Relator